



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ -

OF. GAB. PREF. Nº 347/2017 A4

Arapoti, 18 de maio de 2017.

A Sua Excelência
WESLEY CARNEIRO ULRICH
MD. Presidente da Câmara Municipal
Arapoti – Estado do Paraná

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar em **Regime de Urgência Simples** o **Anteprojeto de Lei Ordinária sob nº. 043/2017**, para análise desta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar meus elevados protestos de grande estima e consideração.

BRAZ RIZZI

Prefeito

Câmara Municipal de Arapoti
Recebi em 19/05/17
Protocolo nº _____

10:57

ANTÔNIO CARLOS M. RIBEIRO
Câmara Municipal de Arapoti
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 043/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para suplementação na LOA, das seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
10 - Secretaria Municipal de Saúde	
10.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0004.2.026 - Manutenção do Hospital Municipal	
220 - 3390390000 - Fonte 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
221 - 3390390000 - Fonte 00303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
Total da Abertura	140.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64, Anulação de Dotações na seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
10 - Secretaria Municipal de Saúde	
10.001 - Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0004.2.026 - Manutenção do Hospital Municipal	
218 - 3390360000 - Fonte 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	40.000,00
219 - 3390360000 - Fonte 00303 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
Total da Anulação	140.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem a finalidade de abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 140.000,00.

A finalidade do crédito é reforçar as dotações orçamentárias de “Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica” nas fontes livres 000 Recursos Ordinários e fontes 303 Saúde 15% Vinculados à Impostos dentro da Ação Orçamentária “2026 Manutenção do Hospital Municipal.”

Os recursos a serem utilizados para reforço das dotações mencionadas serão cancelados dentro da mesma ação orçamentária, nos termos do Art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64.

A suplementação solicitada atende às necessidades de ajustes no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação contida no ofício nº 857/2017 da Secretaria Municipal de Saúde de 26/04/2017.

Fica esclarecido que a movimentação proposta não provocará alteração no valor inicial do Orçamento da Unidade Orçamentária, bem como no valor do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Por fim, encaminhamos o presente projeto de lei em REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES para análise desta Egrégia Casa de Leis, e solicitamos os bons préstimos no sentido de promover a sua aprovação com a maior brevidade de tempo possível.

É a justificativa.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2017.

BRAZ RIZZI
Prefeito

JOÃO CARLOS RIBEIRO
Secretário Municipal de Contabilidade

MARCELO BRANDÃO DA SILVA
Contador